



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA TRT GDG Nº 289/2017 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO

Protocolo nº 01189/2017

João Pessoa, 13 de junho de 2017.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP Nº 007/2017 (art. 1º, inciso I, letra "i") e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013),

RESOLVE

I - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para acompanhar e fiscalizar o **Convênio TRT nº 02/2017**, firmado entre este Regional e o BANCO DO BRASIL S/A, cujo objeto é estabelecer condições gerais que regulam os critérios para pagamento de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, por crédito em conta bancária no Banco do Brasil S/A:

Gestor Titular: CÍCERO RODRIGUES SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, classe C, padrão 13, matrícula n. 201.322.659, lotado na Coordenadoria de Administração e Pagamento de Pessoal – CAPPE;

Gestora Substituta: ROSÂNGELA DOMINGOS FRANCA DO NASCIMENTO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, classe C, padrão 13, matrícula n. 285.172.782, lotada na Coordenadoria de Administração e Pagamento de Pessoal – CAPPE.

II – Deverão os servidores ora designados assinar a declaração que registra o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU) e observar o constante no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e na legislação que rege a matéria;

III – À guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), recomendo aos servidores indicados a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se no BI e DA_e TRT 13.

(datado e assinado eletronicamente)
PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA
Diretor-Geral da Secretaria